



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3198 Segunda - feira, 07 de Abril de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.043, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
01 – Secretaria Municipal de Governo			
04.131.2010.2350.035.01	– Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010022		R\$	40.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - Fundeb			
12.361.2055.2302.0302.01	– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110012		R\$	150.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110015		R\$	200.000,00
12.365.2055.2303.0303.01			
– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40%			
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110017		R\$	500.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110020		R\$	180.000,00
12.366.2055.2314.0314.01			
– Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – EJA – 60 %			
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110026		R\$	50.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110029		R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	1.150.000,00

v. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

2 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
1 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - Fundeb			
2.365.2055.2301.0301.01	– Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – 60%		
1.90.13 – 0218 – Obrigações Patronais – 02110010		R\$	50.000,00
2.365.2055.2303.0303.01			
– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40%			
1.90.11 – 0219 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02110019		R\$	980.000,00
2.272.2055.2311.0311.01			
– Contribuição Previdenciária Impro – nfantil – 40%			
1.91.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110025		R\$	80.000,00
7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
5.451.2300.1464.0464.01	– Duplicação da BR 364/163- Perímetro Urbano		
4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170013		R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	1.150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

v. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Vice Prefeito	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Secretária de Governo	Eduardo Wegerdt Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Carlos Eduardo Vanzeli
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretária de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Melquides da Silva Neto
Secretário Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Edson Robson Alves Ferreira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Saúde	Marildes Ferreira do Rego
Secretária de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Abrigo
Diretor SANEAR	Theremis de Oliveira
Diretora CODER	Aliton das Neves

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.044, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 184.846,03 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 184.846,03 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008.01 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0215 – Obras e Instalações - 02050004	R\$	184.846,03
TOTAL.....	R\$	184.846,03

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 208613/2014 para a cobertura de Quadra Esportiva da Escola Bernardo Venâncio – Jd. Liberdade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.046, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02090042	R\$	10.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1762.0762.01 – Pavimentação de Vias Urbanas Pró Transporte PAC 2		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170035	R\$	47.000,00
TOTAL.....	R\$	57.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.602.2340.2510.0510.01 – Apoio à Produção Animal		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02090046	R\$	10.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1099.0099.01 – Construção de Guias e Sarjetas		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170004	R\$	47.000,00
TOTAL.....	R\$	57.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.045, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO		
01 – IMPRO		
09.122.4010.1061 – Adquirir Móveis e Equipamentos		
44.9052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO		
01 – IMPRO		
09.331.4010.2280 – Contribuição do PASEP		
33.90.47.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.047, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.032.1010.1799.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.048, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 156.780,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 156.780,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02010011	R\$	16.780,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.2038.0038.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02040007	R\$	100.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02190021	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	156.780,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2008.0008.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.14 – 0100 – Diárias - Civil - 02010002	R\$	4.000,00
04.122.2010.2009.0009.01 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.049, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), para criação do elemento de despesa e respectiva fonte de recurso, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053.01 – Manutenção do Transporte Escolar		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	173.000,00
TOTAL	R\$	173.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053.01 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo - 02050080	R\$	80.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02050081	R\$	93.000,00
TOTAL	R\$	173.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de Abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.14 – 0100 – Diárias - Civil - 02010004	R\$	5.000,00
04.122.2010.2015.0015.01 – Assessoria de Cerimonial e Eventos		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02010017	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02010018	R\$	2.780,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02190017	R\$	40.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.1645.0645.01 – Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
44.90.61 – 0100 – Aquisição de Imóveis	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	156.780,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.050, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.642.492,11 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais, Onze Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.642.492,11 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais, Onze Centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.605.2340.1826.0826.01 – Ampliação e Reforma dos Centros de Abastecimento		
44.90.51 – 0224 – Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	42.492,11
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2300.1676.0676.01 – Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
44.90.51 – 0224 – Obras e Instalações -	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	1.642.492,11

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Termo de Convênio nº 785097/13, no valor de R\$ 600.000,00, e nº 785095/13, no valor de R\$ 1.000.000,00, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Município de Rondonópolis e **Anulação Parcial** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1099.099.01 – Construção de Guias e Sarjetas		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170004	R\$	42.492,11
TOTAL	R\$	42.492,11
TOTAL GERAL	R\$	1.642.492,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.052, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para prorrogar o prazo para renovação da permissão de mototaxista referente ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 15/04/2014, o prazo disposto no art. 13 da Lei n.º 6.840/2011 de recadastramento para renovação da autorização para a exploração da atividade de transporte individual de passageiro em mototaxi somente para o exercício de 2014.

Art. 2º Durante o prazo correspondente à prorrogação disposta no art. 1º fica dispensado o pagamento da multa consignada no art. 15 da Lei n.º 6.840/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014; 98º da Fundação e
60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.051, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às despesas com a realização de Concurso Público Municipal, criando a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
01.003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.032.1010.0000.003 – Realizar Concurso Público		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.1797.004 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no PPA do Exercício vigente:

Projeto/Atividade: 0000 – Realizar Concurso Público
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 032 – Controle Externo
Programa: 1010 – Processo Legislativo
Unidade Responsável: 003 – Secretaria Legislativa de Administração

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.259, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.043/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.035.01 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010022	R\$	40.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico – Fundeb		
12.361.2055.2302.0302.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110012	R\$	150.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110015	R\$	200.000,00
12.365.2055.2303.0303.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40%		
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110017	R\$	500.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110020	R\$	180.000,00
12.366.2055.2314.0314.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – EJA – 60 %		
31.90.04 – 0219 – Contratação Por Tempo Determinado – 02110026	R\$	50.000,00
31.90.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110029	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	1.150.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico – Fundeb		
12.365.2055.2301.0301.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – 60%		
31.90.13 – 0218 – Obrigações Patronais – 02110010	R\$	50.000,00
12.365.2055.2303.0303.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40%		
31.90.11 – 0219 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02110019	R\$	980.000,00
12.272.2055.2311.0311.01 – Contribuição Previdenciária Impro – Infantil – 40%		
31.91.13 – 0219 – Obrigações Patronais – 02110025	R\$	80.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1464.0464.01 – Duplicação da BR 364/163- Perímetro Urbano		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170013	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	1.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.261, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 8.045/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO		
01 – IMPRO		
09.122.4010.1061 – Adquirir Móveis e Equipamentos		
44.9052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

04 – INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. PUBL- IMPRO		
01 – IMPRO		
09.331.4010.2280 – Contribuição do PASEP		
33.90.47.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.260, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 184.846,03 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 8.044/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 184.846,03 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008.01 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0215 – Obras e Instalações – 02050004	R\$	184.846,03
TOTAL	R\$	184.846,03

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 208613/2014 para a cobertura de Quadra Esportiva da Escola Bernardo Venâncio – Jd. Liberdade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.262, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 8.046/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02090042	R\$	10.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1762.0762.01 – Pavimentação de Vias Urbanas Pró Transporte PAC 2		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170035	R\$	47.000,00
TOTAL	R\$	57.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.602.2340.2510.0510.01 – Apoio à Produção Animal		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02090046	R\$	10.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1099.0099.01 – Construção de Guias e Sarjetas		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170004	R\$	47.000,00
TOTAL	R\$	57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.263, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 - Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 - Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO **R\$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 - Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO **R\$ 30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

04.122.2010.2015.0015.01 - Assessoria de Cerimonial e Eventos		
33.90.36 - 0100 - Outros Serviços Terceiros - PF - 02010017	R\$	5.000,00
33.90.39 - 0100 - Outros Serviços Terceiros - PJ - 02010018	R\$	2.780,00
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 - Manutenção da Secretaria		
31.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02190017	R\$	40.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.1645.0645.01 - Desapropriação, Aquisição e		
Indenização de Imóveis		
44.90.61 - 0100 - Aquisição de Imóveis	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	156.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.264, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 156.780,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.048/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 156.780,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 - Manutenção da Secretaria		
33.90.30 - 0100 - Material de Consumo - 02010011	R\$	16.780,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.2038.0038.01 - Manutenção da Secretaria		
33.90.30 - 0100 - Material de Consumo - 02040007	R\$	100.000,00
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 - Manutenção da Secretaria		
33.90.30 - 0100 - Material de Consumo - 02190021	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	156.780,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2008.0008.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.14 - 0100 - Diárias - Civil - 02010002	R\$	4.000,00
04.122.2010.2009.0009.01 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
33.90.14 - 0100 - Diárias - Civil - 02010004	R\$	5.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.265, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta Três Mil Reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.049/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta Três Mil Reais), para criação do elemento de despesa e respectiva fonte de recurso, na seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053.01 - Manutenção do Transporte Escolar		
44.90.52 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	173.000,00
TOTAL	R\$	173.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053.01 - Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30 - 0101 - Material de Consumo - 02050080	R\$	80.000,00
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - 02050081	R\$	93.000,00
TOTAL	R\$	173.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.266, DE 04 DE ABRIL 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.642.492,11 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais, Onze Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.050/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 1.642.492,11 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais, Onze Centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
20.605.2340.1826.0826.01 – Ampliação e Reforma dos Centros de Abastecimento		
44.90.51 – 0224 – Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	42.492,11
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2300.1676.0676.01 – Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
44.90.51 – 0224 – Obras e Instalações -	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	1.642.492,11,

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Termo de Convênio nº 785097/13, no valor de R\$ 600.000,00, e nº 785095/13, no valor de R\$ 1.000.000,00, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Município de Rondonópolis e **Anulação Parcial** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1099.099.01 – Construção de Guias e Sarjetas		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170004	R\$	42.492,11
TOTAL	R\$	42.492,11,
TOTAL GERAL	R\$	1.642.492,11,

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.267, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Realiza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.051/2014...

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado as despesas com a realização de Concurso Público Municipal, criando a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
01.003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.032.1010.0000.003 – Realizar Concurso Público		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.032.1010.1797.004 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no PPA do Exercício vigente:

Projeto/Atividade: **0000** - Realizar Concurso Público

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 1010 - Processo Legislativo

Unidade Responsável: 003 - Secretaria Legislativa de Administração

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicado no DIORONDON

Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.600, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Exonera **DANIELA BORGES DA SILVA SILVIO** do cargo em comissão de Assessora de Gabinete IV, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DANIELA BORGES DA SILVA SILVIO** do cargo em comissão de Assessora de Gabinete IV, nomeada através da Portaria n.º 15.877, de 16 de setembro de 2013 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria n.º 16.568, de 19 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.601, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Procede a cedência da Servidora KARLA LARA MENDES PAES, matrícula nº 14931-1, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à cedência da Servidora KARLA LARA MENDES PAES, matrícula nº 14931-1, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE, pelo período de 01/04/2014 a 31/12/2014, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 16.508, de 10 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.603, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Procede a cedência da Servidora JACIRA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 13218-1, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à cedência da Servidora JACIRA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 13218-1, pelo período de 01/04/2014 a 31/12/2014, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 16.509, de 10 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.602, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Procede a cedência da Servidora MARIA CRISTIANA DA SILVA VILELA, matrícula nº 17965-1, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à cedência da Servidora MARIA CRISTIANA DA SILVA VILELA, matrícula nº 17965-1, pelo período de 01/04/2014 a 31/12/2014, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 16.545, de 13 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 16.604, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Procede a cedência da Servidora VENERANDA LEMES PARENTE BEZERRA, matrícula nº 109622-2, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à cedência da Servidora VENERANDA LEMES PARENTE BEZERRA, matrícula nº 109622-2, pelo período de 02/01/2014 a 31/12/2014, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondonópolis – APAE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 16.510 de 10 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.606, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Portaria n.º 16.296, de 03 de fevereiro de 2014, que exonera o Servidor IGUATEMI CAMPINAS DA ROSA MEIRELLES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Gestão de Serviços e Almoxarifado, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 16.296, de 03 de fevereiro de 2014, que exonera o Servidor IGUATEMI CAMPINAS DA ROSA MEIRELLES do cargo em comissão de Gerente de Seção de Gestão de Serviços e Almoxarifado, nomeado através da Portaria n.º 14.240, de 21 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.611, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Exonera KAIO RANIERY ROBERTI DA COSTA do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAIO RANIERY ROBERTI DA COSTA do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeado através da Portaria n.º 15.942, de 01 de outubro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.607, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Revoga a Portaria n.º 16.506, de 10 de março de 2014, que nomeia a Servidora MARIA REGINA DA SILVA SOUZA para exercer, em substituição de ELSON LEMOS DOS SANTOS, o cargo em comissão de Diretora da EM Arão Gomes Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 16.506, de 10 de março de 2014, que nomeia a Servidora MARIA REGINA DA SILVA SOUZA para exercer, em substituição de ELSON LEMOS DOS SANTOS, o cargo em comissão de Diretora da EM Arão Gomes Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.612, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, ERALDA MACHADO DE SOUZA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido ERALDA MACHADO DE SOUZA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria n.º 14.567, de 18 de fevereiro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.613, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, HELOISA DE GODOY COELHO do cargo em comissão de Médica do Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido HELOISA DE GODOY COELHO do cargo em comissão de Médica do Programa Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria nº 14.757, de 20 de março de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.615, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.614, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, JOSEFINA OLIVEIRA PORTO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSEFINA OLIVEIRA PORTO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria nº 14.553, de 10 de junho de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.616, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia LEONCAST BIZERRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONCAST BIZERRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.617, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia RONALDO DE MORAIS SOUSA para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO DE MORAIS SOUSA para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.619, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia VANESSA ABADIA DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA ABADIA DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.618, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia SERGIO ANTUNES MATTOS para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SERGIO ANTUNES MATTOS para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 16.620, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia ADRIANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.624, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Transfere o Servidor APARECIDO GONÇALVES DA COSTA da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Servidor APARECIDO GONÇALVES DA COSTA da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social pelo período de 01/04/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 16.541, de 13 de março de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.626, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Prorroga por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão constituída pela Portaria nº 15.510, de 24 de junho de 2013 que instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, o prazo para a Comissão constituída pela Portaria nº 15.510 de 24/06/2013 que instaura Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de investigar suposta transgressão cometida por servidor público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.625, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, na composição abaixo descrita:

I - Presidente: LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

II - Membro: ZELI APARECIDA VIDAL

III - Membro: GILDOMAR MATEUS ALVES

IV - Membro: GERCINO ALBURQUERQUE MENDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01/04/2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 15.778, de 04 de setembro de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.627, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia JANDIRA FERREIRA DE MENEZES para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDIRA FERREIRA DE MENEZES para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.628, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia DANIELE DOS SANTOS MUNIZ para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELE DOS SANTOS MUNIZ para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.629, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia MARINEIDE MARIA D'ABIDIO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Copa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINEIDE MARIA D'ABIDIO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Copa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PGM/2014/R479

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.628, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Nomeia DANIELE DOS SANTOS MUNIZ para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

onde - lê:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2014.

Leia - se:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2014.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

Portaria Interna



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.428/2014, DE 27 MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON: 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
1397/2014	Carlos Agostinho Duarte Junior - Motorista - Secretaria Municipal de Saúde	88170-1	16/03/2014 14/04/2014	Inicial
1398/2014	Eurípedes Ribeiro Junior - Médico - Secretaria Municipal de Administração	880848-1	19/03/2014 17/04/2014	Inicial
1399/2014	José Lazaro Pereira Ferreira - Médico - Secretaria Municipal de Saúde	37281-1	05/04/2014 04/05/2014	Inicial
1400/2014	Cybele Martins Soares - Fiscal Sanitarista - Secretaria Municipal de Saúde	115312-1	31/03/2014 29/05/2014	Inicial
1401/2014	Geane Lina Teles de Moura - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação	159808-1	24/02/2014 25/03/2014	Inicial
1402/2014	Rosemeire Saedt - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Saúde	88951-1	09/03/2014 07/04/2014	Inicial
1403/2014	Elenice de Oliveira Reis - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação	16/1489-1	01/03/2014 30/03/2014	Inicial
1405/2014	Valdecy Pereira Xavier Serrate - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação	161675-1	28/03/2014 26/04/2014	Inicial
1406/2014	Fabia Dorreis Alves de Oliveira - Docente de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação	185825-3	21/02/2014 22/03/2014	Inicial
1407/2014	Rita Rodrigues da Silva Vidotto - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação	111597-1	19/02/2014 28/05/2014	Inicial
1408/2014	Rogéria das Neves Melo de Meira - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação	169552-1	20/03/2014 03/04/2014	Inicial

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº. 012/2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização das inscrições e divulgação da relação de inscritos com respectivos locais de provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2014/SEMED, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ana Carla Luz Borges Leal Muniz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

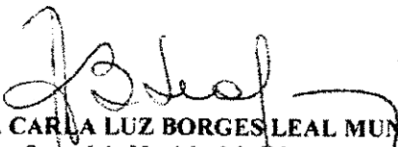
Art. 1º - Prorrogar o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2014/SEMED, até o dia 11/04/2014.

Art. 2º - Divulgar e publicar a relação geral de inscritos e respectivos locais de provas no dia 16/04/2014 e recursos contra a mesma no dia 17/04/2014.

Art. 3º - As demais datas permanecem inalteradas e seguem de acordo com Edital 002/2014/SEMED.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de abril de 2014.


ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
Secretária Municipal de Educação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005 - DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 09(Nove), localizado na Rua José Barriga - Praça da Saudade - Centro-B, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 655 de 16 de outubro de 1979, em seu artigo 8º, inciso I, alterada pela Lei nº 736/1980 de 22 de Outubro de 1980 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com Despacho 290/2014 de 04 de Abril de 2014 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei 655/79 em seu artigo 4º e 11º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 658/2014 de 18 de Março de 2014**, em cumprimento legal a Lei Municipal nº 655/79 em seu artigo 8º inciso I, (redação alterada pela Lei Municipal nº 736/80), **RESOLVE: permitir o Senhor RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO, Portador do RG nº 1278773-6-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 204.910.771-49, proprietário de 01(um) estacionamento do ponto taxi nº 09(Nove), a transferir o direito da permissão para exploração do Serviço de Táxi em favor da Sr. CLEIDE ROSSI DE ARAÚJO, portadora do RG nº 1443115-7-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 956.541.941-00.**

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar seu cadastro da futura permissionária e condutora profissional autônoma e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º A futura permissionária, e condutora profissional autônoma deverão obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei 655/1979 (alterada pela Lei 5.070/2007), e Decreto nº 2773/1995 e Decreto nº 2775/1995.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 04 de Abril de 2014.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone OXX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2014, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAR, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEBATEIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS", conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da proposta técnica apresentada pelas empresas participantes, foi considerada AS SEGUINTE NOTAS:

EMPRESAS	Pontuação envelope 01	Pontuação envelope 03	Pontuação
GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING	61,89	25,99	87,88
EPOCA PROPAGANDA LTDA	54,99	22,48	77,47
INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	49,15	20,99	70,14
SOUL PROPAGANDA LTDA	56,99	24,49	81,48
DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	60,49	25,83	86,32

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 14/04/2014, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 07 de abril de 2014.

LEANDRO JUNGUEIRAS PADUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

IMPRO

1409/2014	Maria Sílvia Lopes de Souza Oliveira - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação *	130462-1	22/03/2014 22/03/2014	Inicial
1295/2013	Celia Maria de Aguiar Dias - Agente de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	21911-1	19/02/2014 19/05/2014	Prorrogação
1371/2014	Maria Ivanilda de Sousa Araújo - Auxiliar de Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação	153800-1	06/02/2014 29/03/2014	Prorrogação
1374/2014	Elisio Siqueira de Sousa - Motorista - Secretaria Municipal de Educação	59137-1	18/02/2014 18/04/2014	Prorrogação
1376/2014	Deuvânia de Amaral Ferreira - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação	153818-2	22/02/2014 07/03/2014	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 27 de Março de 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Olivia Zucato Juliano Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.433/2014, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
1404/2014	Erica Maria Ferreira - Agente Administrativo - Câmara Municipal de Rondonópolis	1120	10/03/2014 07/07/2014	Inicial
1410/2014	Adriana Socorro Galan - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação	108006-1	09/02/2014 08/06/2014	Inicial
1411/2014	Simônia Ferreira dos Santos - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação	15083-1	27/01/2014 26/05/2014	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 27 de Março de 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Olivia Zucato Juliano Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Edital



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL Nº 001/2014

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.974.503/0001-54, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 1.573, centro, CEP 78.700-300, na cidade de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.614, 25 de agosto de 2005, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

1.2. O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Documentos Gerais:

a) Fornecer declaração (anexo I) na qual expresse que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a imunidade tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo o IMPRO;

b) apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

c) possuir, a Instituição Financeira administradora, classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País;

d) ser filiada a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física - CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo II do presente edital;

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

b) Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios);

c) Demonstrativo contábil com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraído do balanço do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

3.1.5. Qualificação Técnica

a) Questionário devidamente preenchido, conforme anexo II deste edital (o questionário previsto no anexo II poderá ser substituído pelo Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento - Seção I e II);

b) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme anexo IV deste edital;

c) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente, conforme anexo V deste edital.

3.1.6. Em caso de fundos de Investimentos:

a) Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

b) As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Parágrafo Único. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do IMPRO.

3.1.7. Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-los com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original, cópia autenticada por Tabelião ou cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada por funcionário do IMPRO.

3.2.3. No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pela Gerência de Finanças e Investimentos do IMPRO, para atestar o atendimento das condições estabelecidas através deste Edital, em seguida encaminhado ao Comitê de Investimentos para apreciação, aprovação e emissão de um certificado de credenciamento publicado em Órgão Informativo Oficial.

3.2.7. O IMPRO se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.9. Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em hipótese alguma devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do IMPRO, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 1.573, centro, CEP 78.700-300, na cidade de Rondonópolis/MT, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

IMPRO

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.3. Os recursos contra decisões do IMPRO não terão efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A qualquer tempo e, a seu critério, o IMPRO poderá solicitar esclarecimento, informações e novas condições relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

6.2. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revisto anualmente ou a critério do IMPRO.

6.3. As instituições atualmente credenciadas terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação, para se adaptarem aos termos do presente Edital, sob pena de descredenciamento.

6.4. O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o IMPRO de contratar com a credenciada;

6.3 - A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no INSTITUTO.

7. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DO DESCRENCIAMENTO

O INSTITUTO poderá considerar descredenciado, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:

8.1. Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.790/10 - CMN;

8.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

8.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do IMPRO, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 1.573, centro, CEP 78.700-300, na cidade de Rondonópolis/MT.

9.2. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

IMPRO

9.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.4. O credenciamento não estabelece obrigação ao INSTITUTO em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.5. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

9.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.8. Toda a documentação ficará a disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

9.9. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o INSTITUTO no Fone: (66) 3423 3964 no horário de 08h às 18h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis ou pelo email financeiro@impro.com.br.

9.10. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Executivo do IMPRO.

Rondonópolis-MT, 07 de abril de 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo do IMPRO

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS**

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

IMPRO

**Anexo I - Modelo
Carta Imunidade Tributária**

Data

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

A/C Diretoria Executiva

Avenida Presidente Kennedy, nº 1.573, centro, CEP 78.700-300, na cidade de Rondonópolis/MT

Prezado Diretor:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece à abrangência da Imunidade Tributária do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO.

Solicitamos que o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Resaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

ANEXO II- QUESTIONARIO

Dados da Organização:

[Nome da Organização]

Responsável Técnico pelas Informações

[Nome do Responsável Técnico]

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

1.1 Informar a data de constituição da instituição.

1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?

1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, home page e e-mail da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país?

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinesewall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO

2.1 Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:

Investidor Institucional

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Distribuidor

Renda Fixa

Renda Variável

Fundo Aberto

Total

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.brINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados e geridos por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.

2.5 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses (ou desde o início), a volatilidade ou trackingerror em relação ao indicador de desempenho nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver, atestando a aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho.

I - retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores, líquida de taxa de administração e demais despesas;

II - volatilidade: desvio padrão da variação mensal da cota do fundo de investimento, nos 12 (doze) meses anteriores;

3- PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

3.1 Descrever o modelo de decisão adotado.

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.3 Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.

3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?

3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4 - MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

4.1 Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.

4.2 Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.

4.3 Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.

4.4 O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?

5 - FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

5.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas, além da lista dos distribuidores, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento com os quais a gestora ou administradora possui contratos.

6 - SERVIÇOS

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.brINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

6.1 Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?

6.2 A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

6.3 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

6.4 Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?

6.5 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

7 - CURRÍCULO

Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao INSTITUTO, indicando as formas de contato (telefones, e-mail, MSN, etc.);

8 - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO.

_____, de _____ de _____

Assinatura pela Empresa

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.brINSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

[Razão Social da Instituição], inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

Av. Presidente Kennedy, 1573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . financeiro@impro.com.br

Contrato



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO 2014

Termo:	Aditivo ao Contrato n.º 04/2013
Empresa:	Serta Administradora de Serviços Ltda
CNPJ/MF:	15.019.630/0001-85
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Vigência:	11/03/2013 à 10/03/2015
Objeto:	Prestação de serviços de limpeza e conservação do espaço físico da sede do CONTRATANTE, com o fornecimento de material, equipamentos e insumos.
Valor Global:	30.002,28
Base Legal:	Lei n.º 8.666/93.
Termo:	Aditivo ao Contrato n.º 04/2013
Empresa:	Arnaldo Martins da Costa
CNPJ/MF:	19.295.520/0001-05
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 001 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Vigência:	05/03/2014 à 04/12/2014
Objeto:	Serviços técnicos especializados de natureza singular, para treinamento e capacitação por meio de palestras motivacionais.
Valor Global:	4.500,00
Base Legal:	Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 31 de Março de 2014.

Lindinalva Nunes da Silva
Gerente de Administração do Instit. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - MT.

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . administracao@impro.com.br

Poder Legislativo

Contrato



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

IMPRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

Av. Presidente Kennedy, 1573 . Centro . CEP.: 78.700-300 . Rondonópolis . Mato Grosso
(66) 3423-3964 . Fax: (66) 3421-3719 . www.impro.com.br . financeiro@impro.com.br

RESUMO DE CONTRATO/2014

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA
007/2014	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	JOSE THEODORO & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, E SOLENES COMEMORATIVAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.	R\$ 25.499,97	02/04/2014 A 31/12/2014
008/2014	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, SESSÕES ORDINÁRIAS, E SOLENES COMEMORATIVAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.	R\$ 28.930,00	07/04/2014 A 31/12/2014

KATUSCA DOURADO PEREIRA
Resp. Setor de Compras

Rondonópolis-MT, 07 de Março de 2014.

Em
Branco